

## **INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO I – Turma B**

### **Prova de avaliação contínua e de avaliação final**

**Ano letivo 2017/2018**

**15 de janeiro de 2018**

### **TÓPICOS DE CORREÇÃO**

#### **I**

No dia 02.05.2017 foi publicada a L Y/2017, a qual, nada dispendo sobre o seu início de vigência, e alterando o Direito vigente até então, que admitia a celebração de contratos de trabalho a termo, veio estabelecer o seguinte: Artigo 1.º - “É proibida a celebração de contratos de trabalho a termo, apenas sendo permitida a celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado.”. Artigo 2.º - “Em caso de violação do artigo anterior o contrato considera-se celebrado por tempo indeterminado”. Artigo 3.º - “Este diploma vigora pelo prazo de seis meses.”.

No dia 02.10. 2017 foi publicado o DL X/2017, determinando no seu artigo único: “1 - É revogada a L Y/2017. 2 – O presente decreto-lei entra em vigor imediatamente”.

Responda, justificadamente às seguintes questões:

- 1) O trabalhador B foi admitido em 01.09.2017 na empresa A mediante contrato de trabalho a termo por um ano e pretende saber se este termo é válido, ou se, pelo contrário, o seu contrato de trabalho vigora por tempo indeterminado?

Nesta questão o aluno deve, pelo menos, analisar:

- Publicação da L Y/2017
- Início de vigência da L Y/2017
- Vigência temporária e caducidade da L Y/2017 – 6 meses
- Aplicação da L Y/2017 ao contrato de trabalho celebrado entre A e B
- Vigência por tempo indeterminado do contrato de trabalho celebrado entre A e B
- Aplicação dos artigos 5.º e 7.º do CC e 2.º da Lei Formulária

- 2) O trabalhador C foi admitido na empresa A em 02.10.2017 mediante contrato de trabalho a termo por um ano e pretende saber se este termo é válido, ou se, pelo contrário, o seu contrato de trabalho vigora por tempo indeterminado?

Nesta questão o aluno deve, pelo menos, analisar:

- Publicação do DL X/2017
- Início de vigência do DL X/2017
- Qualificação ou não da Lei Formulária como lei de valor reforçado
- Revogação (e respetiva caracterização) da L Y/2017
- Com a revogação da L Y/2017 cessa a suspensão da vigência da legislação vigente anteriormente ao início de vigência da L Y/2017

- Vigência a termo por um ano do contrato de trabalho celebrado entre A e B
  - Aplicação dos artigos 5.º e 7.º do CC e 2.º da Lei Formulária.
- 3) Admitindo que em 02.01.2018 foi publicada a L Z/2018, que estipula unicamente a revogação do DL X/2017, será ou não admissível, no dia 10.10.2018, se não for publicada mais legislação sobre a matéria, a celebração de contratos de trabalho a termo?

Nesta questão o aluno deve, pelo menos, analisar:

- Publicação da L Z/2018
- Início de vigência da L Z/2018
- Revogação (e respetiva caracterização) do DL X/2017
- Problemática da repristinação e impossibilidade de repristinação da L Y/2017 (lei caducada)
- Aplicação da legislação vigente anteriormente ao início de vigência da L Y/2017 aos contratos de trabalho que vierem a ser celebrados em 10.10. 2018 entre A e B.
- Aplicação dos artigos 5.º e 7.º do CC e 2.º da Lei Formulária.

## II

Comente duas, e apenas duas, das seguintes afirmações:

A) “*Os valores materiais do Direito prevalecem sempre sobre os valores formais do Direito*”.

Nesta questão o aluno deve, pelo menos, assinalar que:

- A distinção entre valores materiais e formais do Direito evoca duas perspetivas diferentes sobre a aptidão do Direito para a realização das suas funções.
- Os *valores materiais* são aqueles que têm que ver com o conteúdo das soluções jurídicas. Entre estes, contam-se a justiça, a liberdade, a lealdade e confiança, a solidariedade, o bem estar económico, social, cultural e ambiental.
- Os *valores formais* do Direito são aqueles que não dizem respeito ao conteúdo das regras, mas a aspetos extrínsecos da aptidão do Direito para realizar a sua função ordenadora.
- A segurança jurídica é um termo abrangente que sintetiza o conjunto dos valores formais do Direito. Entre estes, contam-se a segurança, agora em aceção mais estrita, a estabilidade e certeza do Direito objetivo, a previsibilidade das decisões jurisdicionais e a certeza e continuidade das situações jurídicas.
- Os valores podem entrar em conflito e têm de ser ponderados. Em particular, os valores formais têm de ser conciliados com os valores materiais.
- Tende-se a admitir a superioridade da justiça e do bem estar sobre os valores formais. Mas, em geral, é necessário sopesar os valores materiais e os valores formais.

**B)** “A *regulação dos aspetos essenciais da convivência social compete ao Direito e não à moral*”.

Nesta questão o aluno deve, pelo menos, assinalar que:

- A moral pode ser encarada numa perspetiva material ou formal. Conceções subjetivista e objetivista da moral quando encarada numa perspetiva material.
- Posição adotada no curso: conciliação destas perspetivas.
- Tomada de posição fundamentada.

**C)** “A *Ciência do Direito tem por exclusiva missão a resolução de questões e interpretação e aplicação do Direito vigente*”.

Nesta questão o aluno deve, pelo menos, assinalar que:

- A Ciência do Direito se ocupa do Direito enquanto fenómeno normativo.
- A Ciência Jurídica nos responde à questão de saber se a norma vigora e à questão do sentido normativo que deve ser atribuído a uma proposição jurídica, constituindo um sistema de enunciados sobre o Direito vigente.
- A Ciência Jurídica Prática se ocupa da determinação, interpretação, integração, e aplicação do Direito vigente.
- A Ciência Jurídica Teórica (a Dogmática) se ocupa, não só da formação de um sistema científico de conceitos, como também do aperfeiçoamento e desenvolvimento do sistema normativo, através da indagação dos princípios jurídicos retores e dos nexos intrassistemáticos que dão unidade à ordem jurídica.
- Deste modo, a Ciência do Direito não se limita a analisar se esta ou aquela solução são válidas, tendo também de se preocupar com a revelação de princípios jurídicos retores e com aspetos estruturais, relativos à estrutura das regras jurídicas e do sistema.

**D)** “*Nas ordens jurídicas modernas a jurisprudência não é fonte do Direito*”.

Nesta questão o aluno deve, pelo menos, assinalar que:

- O termo “jurisprudência” é polissémico. No entanto, a frase sob análise emprega este termo na sua aceção mais comum, *i.e.*, o conjunto das decisões dos tribunais.
- Para a determinação da relevância da jurisprudência enquanto fonte do Direito nas ordens jurídicas modernas, importa distinguir entre os sistemas jurídicos de *Common Law* e os sistemas jurídicos pertencentes à família romano-germânica.
- Na família do *Common Law* vigora o sistema do precedente: as decisões dos tribunais superiores constituem precedente relativamente vinculativo, pelo menos para os tribunais inferiores (doutrina *stare decisis*).
- Na família romano-germânica, os tribunais não estão formalmente vinculados a decidir em conformidade com as decisões anteriormente proferidas em casos semelhantes, mesmo por tribunais superiores.
- Assim, nas ordens jurídicas modernas de *Common Law* a jurisprudência é fonte de direito.
- No ordenamento jurídico português, a jurisprudência assume a função de fonte *mediata* do Direito em dois casos: a declaração de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, com força obrigatória geral, pelo Tribunal Constitucional

(artigo 281.º CRP) e a declaração de ilegalidade de normas regulamentares, com força obrigatória geral, pelos tribunais administrativos (artigos 72.º e seguintes do CPTA).